



**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL Nº 722, DE 03/07/1967

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

3.1.3.0.03 – Serviços postal, telegráfico e telefônico.....NCR\$ 1.500,00

3.1.4.0.47 – Manutenção, equipamentos mecânicos e oficina.....12.000,00

3.2.8.0.81 – Contribuições diversas Para a Campanha Nacional da Merenda Escolar.....810,00

Para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.....18.000,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 3 de julho de 1967.

João Batista Viggiano

Prefeito Municipal

Mário de Souza Clímaco

Secretário